



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA JOZELIA GOMES LOPES, PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS – TAMANHO JUVENIL.

Procedimento Licitatório nº 297/2023

Pregão Eletrônico nº 061/2023

Contrato nº 123/2023

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Centro, CEP: 13.910-027, no município de Jaguariúna, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71, neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete, Senhora **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliado na Rua Custódio, nº 127, CEP: 13.912-464, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **JOZELIA GOMES LOPES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **13.808.748/0001-67**, com sede na Rua Planalto do Acantilados, nº 265, Bairro Parque Santa Madalena, CEP: 03981-110, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, representada neste ato por sua Proprietária Senhora Jozelia Gomes Lopes, brasileira, empresária, portadora do RG nº 25049682-3 e inscrita no CPF/MF sob nº 177.862.428-64, com endereço comercial na Rua Planalto do Acantilados, nº 265, Bairro Parque Santa Madalena, CEP: 03981-110, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o que segue.

1. – OBJETO:

1.1. – Aquisição de Fraldas Descartáveis – Tamanho Juvenil, conforme especificações detalhadas abaixo e no **ANEXO I** parte integrante do edital:

Item	Descrição	Qtde	Marca / Fabricante
1	Fralda descartável tamanho juvenil, medida da cintura 42 cm a 72 cm, peso do usuário 20 kg a 33 kg. Formato anatômico, 10 horas de proteção, indicada para casos de incontinência severa, canais de distribuição de líquido, barreiras laterais de proteção contra vazamento com 2 elásticos, núcleo com formato anatômico, apresentar indicador de umidade, sistema de controle de odor, aloe vera. Camada interna em não tecido, fibra de polipropileno. Camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros absorventes, com 2 fitas adesivas para fixação. Embaladas em filme de polietileno, com validade mínima de 24 meses a contar da data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 1480-90 do Ministério da Saúde. Pacote com no mínimo 10 unidades.	22.500	Newfrol
2	Fralda descartável tamanho juvenil, medida da cintura 42 cm a 72 cm, peso do usuário 20 kg a 33 kg. Formato anatômico, 10 horas de proteção, indicada para casos de incontinência severa, canais de distribuição de líquido, barreiras laterais de proteção contra vazamento com 2 elásticos, núcleo com formato anatômico, apresentar indicador de umidade, sistema de controle de odor, aloe vera. Camada interna em não tecido, fibra de polipropileno. Camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros absorventes, com 2 fitas adesivas para fixação. Embaladas em filme de polietileno, com validade mínima de 24 meses a contar da data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 1480-90 do Ministério da Saúde. Pacote com no mínimo 10 unidades.	7.500	Newfrol

Documento assinado digitalmente
gov.br JOZELIA GOMES LOPES
Data: 13/07/2023 18:57:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2. – DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Eletrônico nº 061/2023;
- b-) Procedimento Licitatório nº 297/2023;
- c-) Proposta da **CONTRATADA**.

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger o fornecimento do objeto contratado.

3. – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: PRAZOS E CARACTERÍSTICAS DO FORNECIMENTO

3.1. – A entrega do produto será efetuada conforme as quantidades solicitadas através de Ordem de Fornecimento, a ser emitido pela Secretaria de Saúde.

3.2. – A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, a **CONTRATADA** deverá entregar o objeto no prazo de até 10 (dez) dias úteis, no Almoxarifado da Saúde, localizado na Rua Alfredo Engler, nº 219, Jaguariúna, de segunda a sexta feira nos seguintes horários: das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 15:30, mediante prévio contato através do telefone (19) 3847-1006, juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica para conferência.

3.3. – O fornecimento compreende, além do objeto específico, o transporte e descarregamento do mesmo no local indicado pela Prefeitura Municipal de Jaguariúna, sendo assim de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.3.1. – O objeto será recebido pelo funcionário responsável do acompanhamento e fiscalização deste Contrato.

3.4. – O encerramento do prazo de validade deste Contrato não cessa a obrigação da **CONTRATADA** de cumprir as Ordens de Fornecimento, emitidas até a data de vencimento deste Contrato.

3.5. – A **CONTRATADA** obriga-se a substituir e remover, às suas expensas, o item em que se verificar vício, defeito ou incorreções resultantes da fabricação ou transporte inadequado.

3.6. – A existência e a atuação da fiscalização em nada diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne ao fornecimento do objeto e suas implicações próximas ou remotas sempre de conformidade com este contrato, o código civil e demais leis ou regulamentos vigentes. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do objeto será da **CONTRATADA**.

3.7. – A **CONTRATADA** deverá atender à fiscalização e prestar todos os esclarecimentos e informações sobre a programação de entrega do objeto e tudo mais que a fiscalização julgar necessário, não podendo entregar qualquer objeto que não seja autorizado pela **CONTRATANTE**.

8 7

✓



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.8. – Constatadas irregularidades na execução do objeto, a **CONTRATANTE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.8.1. – Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência – ANEXO I do Edital, determinando o refazimento e/ou adequação;

3.8.2. – As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

4. – VALORE(S)

4.1. – O preço unitário e total para a fornecimento do objeto constante em Cláusula 1.1 é de: **Item 1**, com preço unitário de R\$ 1,79 (um real e setenta e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 40.275,00 (quarenta mil duzentos e setenta e cinco reais), e **Item 2**, com preço unitário de R\$ 1,79 (um real e setenta e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 13.425,00 (treze mil quatrocentos e vinte e cinco reais), apresentado como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, perfazendo o valor global de R\$ 53.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais).

4.2. – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nº 02.14.01.10.301.0069.2508.3.3.90.32.00 – Tesouro;

5. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. – A cada entrega, a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal eletrônica (NF-e) aos seguintes endereços eletrônicos: contfisico@jaguariuna.sp.gov.br e almox.insumos@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e assinada pelo fiscal deste contrato e pela Secretária de Saúde.

5.2. – Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto fornecido e sua quantidade; o número do pregão eletrônico e deste Contrato correspondentes ao fornecimento; os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

5.2.1 – A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **CONTRATADA**.

5.2.2. – Não será aceita a indicação de conta poupança.

5.2.3. – Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal eletrônica, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

5.3. – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

5.4. – Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/1997, incidentes *pró-rata temporis* sobre o atraso.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.5. – Junto às notas fiscais, a **CONTRATADA** apresentará os comprovantes de regularidade perante o INSS (Certidão Federal), perante o FGTS e perante a justiça do trabalho (CNDT).

6. – PENALIDADES:

6.1. – Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. – Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

6.1.2. – Multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. – Moratória de 1% (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso injustificado, na entrega do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a aquisição do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**;

6.1.2.2. – Remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor deste contrato, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral deste contrato.

6.2. – Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.3. – As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

6.4. – As penalidades previstas de advertência e de impedimento poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 6.1.2.

6.5. – A penalidade prevista na cláusula 6.1.2.2. tem caráter de piso compensatório e não impede que a **CONTRATADA** pleiteie indenização suplementar.

6.6. – O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

7. – RESCISÃO

7.1. – A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2. – A rescisão deste Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3. – Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor deste contrato.

8. – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. – A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. – A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3. – A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. – Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9. – DA ANTICORRUPÇÃO

9.1. – Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

10. – TOLERÂNCIA

10.1. – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11. – VALOR DO CONTRATO

9 2

2



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

11.1. – Dá-se ao presente Contrato o valor global de **R\$ 53.700,00 (cinquenta e três mil e setecentos reais)**, para todos os efeitos legais.

12. – VIGÊNCIA:

12.1. – Este Contrato terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos da Lei 8.666/93 e da jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13. – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

13.1. – Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO IV**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14. FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 13 de julho de 2023

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOZELIA GOMES LOPES
Data: 13/07/2023 19:04:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATADA

Jozelia Gomes Lopes
RG N°: 25049682-3
CPF/MF N°: 177.862.428-64

Testemunhas:

João Pedro Perez Gomes
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Júlia Goulart Ferreira
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Procedimento Licitatório nº 297/2023

Pregão Eletrônico nº 061/2023

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CONTRADA: JOZELIA GOMES LOPES

CONTRATO nº 123/2023

OBJETO: Aquisição de Fraldas Descartáveis, Itens: 1 e 2; Marca / Fabricante: Newfral.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s); e
- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; e
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 13 de julho de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: 

gov.br

Documento assinado digitalmente

JOZELIA GOMES LOPES

Data: 13/07/2023 19:05:38-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



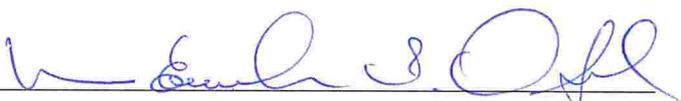
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo ORGÃO GERENCIADOR:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: Jozelia Gomes Lopes
Cargo: Proprietária
CPF: 177.862.428-64
E-mail: comercialminerval@gmail.com / jozygslopes@gmail.com
Telefone: (11) 4171-3822

Assinatura:  Documento assinado digitalmente
JOZELIA GOMES LOPES
Data: 13/07/2023 19:06:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Maria do Carmo de Oliveira Pelisão
Cargo: Secretária de Saúde
CPF: 184.265.868-99

Assinatura: _____

